



CHAMADA INTERNA PROPESQ/UFPB N°01/2022 - Retificação

**PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB
PRÓ-PUBLICAÇÃO**

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Geral de Pesquisa – CGPq, considerando o disposto na Resolução 01/2017/CONSUNI, torna pública a Chamada Interna N° 01/2022/PROPESQ - Para apoio à produção científica na pós-graduação institucional, e convoca os pesquisadores a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPB (PROPESQ/UFPB), considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégica para a internacionalização da produção científica institucional e estando de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023 da UFPB, torna pública e convoca os interessados a apresentarem propostas para apoio financeiro à publicação de artigos em periódicos qualificados de circulação internacional. Serão atendidos, exclusivamente, os pedidos de publicação de artigos em revistas classificadas com Qualis A1 (em conformidade com as bases de dados Scopus e Web of Science), conforme classificação Capes especificada no Ofício da Capes no Anexo I.

2. OBJETIVO

Pagamento de custos de publicação de artigos aceitos em periódicos classificados exclusivamente como A1 , conforme Anexo I.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente chamada tem como previsão orçamentária o valor de R\$ R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), financiada com recursos próprios da UFPB em rubrica de custeio (339039) na seguinte proporção: R\$ 284.990,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais) para pagamento de taxa de publicação de artigo e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento de serviços bancários.

3.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de proforma *invoice* de taxa para publicação de artigos aceitos em periódicos A1 segundo classificação Qualis Capes, conforme ofício da Capes no Anexo I.

3.3. As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem de chegada do processo eletrônico, via SIPAC, na Coordenação Geral de Pesquisa (CGPQ/PROPESQ), juntamente com toda a documentação exigida anexada e as respectivas assinaturas eletrônicas, até atingir o montante de recursos alocados para a presente chamada ou até a data limite de empenho, a ser estabelecida pela UFPB.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do proponente

a) Deverá ser servidor da UFPB, credenciado como docente do corpo permanente junto a um dos Programas de Pós-Graduação da UFPB;

- b) Não deve possuir pendências em programas de apoio desta Pró-Reitoria;
- c) Poderá solicitar apenas taxas de publicação de artigos A1, sendo permitida a solicitação de 1 artigo por proponente por ano;
- d) Ser o autor ou coautor do artigo submetido à publicação.

4.2. Do artigo

- a) Deverá ter a autoria de pelo menos um docente de Programa de Pós-Graduação da UFPB e coautoria de um discente de Programa de Pós-Graduação desta instituição ou de um discente da graduação vinculado ao PIBIC;
Obs.: Para efeitos deste item, não serão considerados discentes e docentes/pesquisadores com vínculo em programas de pós-doutorado, DINTER ou MINTER (Pagamento de taxas e Projetos de Cooperação entre Instituições(PCI)- Definido e regulamentado pela PORTARIA Nº 243, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019).
- b) Deverá conter na folha de rosto (ou seção equivalente) a UFPB como uma das instituições de filiação dos autores do trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Universidade Federal da Paraíba” ou “Federal University of Paraíba”, sem nenhuma abreviação.
- c) Para atender a legislação orçamentária vigente, a UFPB não está autorizada a pagar artigos já publicados.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Pesquisa -CGPq, por meio de processo eletrônico, pelo próprio docente ou pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o docente está vinculado.

5.2. A formalização da solicitação de apoio deverá seguir os seguintes passos:

5.2.1. Abertura de processo eletrônico informando os seguintes dados:

- a) Tipo de processo: Pagamento
- b) Assunto: Pagamento em moeda estrangeira (055.01)
- c) Documento (espécie): Formulário

5.2.2. Adicionar, por meio da ferramenta “Escrever documento”, o formulário citado no item 5.2.1. “C”, o qual deve ser preenchido conforme modelo do Anexo II. Sugerimos que o mesmo seja copiado e colado no SIPAC.

5.2.3. Adicionar a seguinte documentação, em PDF individual (cada documento deve corresponder a um PDF), por meio da ferramenta “anexar documento digital”, utilizando o código:

a) Documento (espécie): Documentos comprobatórios

- 1) Comprovante da revista informando a aprovação do manuscrito para publicação;
- 2) *Galley-Proof*(ou equivalente) do artigo a ser publicado;
- 3) Comprovante de que o discente é regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UFPB, ou em curso de Graduação da UFPB, ou se encontra na situação de egresso, dentro do período de dois anos, após a conclusão do curso.

Obs: No caso de alunos de graduação, comprovar que o mesmo é vinculado ao PIBIC.

4) Comprovante de que o periódico é classificado como A1 de acordo com a classificação Capes, conforme Anexo I.

5) *Invoice* em nome da Universidade Federal da Paraíba informando os dados bancários, valor da despesa externa e NIF (Número de Identificação Fiscal).

6) Documento comprobatório de regularidade fiscal da empresa/editora no país de origem, conforme especificado na OBS abaixo.

OBS: NIF (Número de Identificação Fiscal):

- Em regra, pode ser solicitado por e-mail junto ao setor financeiro (ou semelhante) da empresa organizadora;
- Em regra, é intitulado de Tax Identification Number (TIN ou Tax ID), VAT identification Number, Número de Identificación Fiscal, Codice fiscale entre outros;
- Em regra, pode ser encontrado na Tax Return (declaração de impostos ou receitas) ou documento equivalente no país da empresa.

5.2.4. Encaminhamento do processo eletrônico:

a) Código do destino 11.00.79.01 – PROPESQ – Coordenação Geral de Pesquisa.

Obs.: O trâmite só será iniciado no momento em que toda a documentação estiver anexada ao SIPAC e assinada eletronicamente pelo proponente e o coordenador do Programa de Pós-Graduação.

5.2.4.1. Se, após a análise documental pela equipe da CGPq, for verificada ausência de algum requisito, o processo será devolvido à unidade de origem para providências, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento da movimentação processual.

6. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Após o pagamento da *Invoice* a Assessoria de Comércio Exterior/PRA tramitará o processo para que o pesquisador proponente realize a prestação de contas, conforme orientações abaixo:

6.1. Adicionar a seguinte documentação por meio da ferramenta “anexar documento digital”, utilizando o código:

a) Documento (espécie): Documentos comprobatórios

1. Artigo publicado

6.2. Adicionar, por meio da ferramenta “Escrever documentos”, utilizando o código:

a) Documento (espécie): Documentos comprobatórios

1. Atesto de serviço de publicação de artigo, conforme Anexo III. Preencher com as informações solicitadas e adicionar as assinaturas do proponente e do coordenador do Programa de Pós-Graduação do proponente.

Sugerimos que o mesmo seja copiado e colado no SIPAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para o pesquisador proponente o processo será considerado encerrado após o correto envio dos documentos previstos no item 6.

7.2 Todas as informações pertinentes às propostas contempladas serão divulgadas na página web da PROPESQ.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da UFPB, seja por motivo de seu interesse ou outros impeditivos a sua continuidade, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento da Chamada Interna na página da PROPESQ	17/03/2022
Prazo para impugnação da Chamada	17 a 26/03/2022
Submissão de propostas As propostas deverão ser enviadas por meio do SIPAC, via processo eletrônico	Do dia 28/03/2022 até a data limite de empenho ou até o limite financeiro disponibilizado.
Avaliação e contratação das propostas aprovadas	Ordem Cronológica de envio do processo eletrônico para a CGPQ.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A vigência desta Chamada Interna se restringe ao exercício financeiro de 2022 ou ao limite orçamentário disponibilizado.

10.2. Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

10.3. Em caso de solicitação de impugnação da Chamada Interna, o recorrente deverá enviar eletronicamente o processo para a CGPq/PROPESQ (Código do destino 11.00.79.01), que terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a autoridade superior.

11.4. Caso o requerimento de impugnação seja feito por meio de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal.

10.5. No caso em que o artigo publicado com recursos desta Chamada estiver envolvido em denúncia de plágio, com retirada da publicação por parte do periódico, o recurso investido será devolvido à UFPB pelo docente proponente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.6. Toda a análise das informações e documentação inserida no processo será verificada por meio da Plataforma Sucupira, Portal da Transparência e SIGAA.

10.7. - Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação de indeferimento da solicitação de pagamento de taxa de publicação, para interposição de recurso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos pelo e-mail pesquisa@propesq.ufpb.br.

João Pessoa, 17 de março de 2022.

Valdir de Andrade Braga

Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO I



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 6/2019-CGAP/DAV/CAPES

Brasília, 16 de julho de 2019.

Aos Sr(a)s. Pró-reitores e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação

Assunto: Aprimoramento do processo de avaliação da pós-graduação e esclarecimentos a respeito do Qualis Periódico e avaliação de produção intelectual

1. APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Diretoria de Avaliação da CAPES iniciou em 2018 ações para o aprimoramento dos instrumentos de avaliação, tendo como motivação principal aumentar o foco na qualidade da formação de doutores e mestres e na excelência da pós-graduação brasileira. Foram consideradas as recomendações apontadas pelo relatório da Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG 2011-2020), centradas em contribuições de entidades consultadas.

Esses procedimentos de melhoria estão sendo objeto de debate com membros da comunidade acadêmico-científica, por meio de Grupos de Trabalho. Veja os relatórios dos grupos na [página da CAPES](#). As implementações das propostas estão sendo feitas na medida do possível e de forma paulatina visando impactar minimamente os processos já em andamento.

1.1. Frentes de atuação (VEJA O INFOGRÁFICO SEI1016895)

As frentes de atuação visando o aprimoramento do processo de avaliação são: Ficha de avaliação

O aprimoramento na Ficha resultou em uma estrutura mais simplificada focando nos quesitos: Programa, Formação e Impacto na Sociedade. Em cada item destes três quesitos, as áreas deverão propor as definições e indicadores que sejam adequados às especificidades da área em cada modalidade, acadêmica ou profissional. Neste sentido, a nova ficha de avaliação busca valorizar a missão de pós-graduação, que é formar recursos humanos, e permitirá avaliar o conhecimento que é produzido nesse processo de formação de mestres e doutores, e o seu resultado final.

Qualificação da produção intelectual

Definição de novos critérios para o Qualis Artístico, Cultural e Classificação de Eventos, Classificação de Livros, Qualis Técnico/Tecnológico e Qualis Periódicos,

- Avaliação Multidimensional

A avaliação multidimensional levará em conta cinco dimensões: ensino e aprendizagem; internacionalização; produção de conhecimento; inovação e transferência de conhecimento; e impacto e relevância econômica e para a sociedade. Estão em andamento três grupos de trabalho (Internacionalização, Impacto e Relevância e Inovação e Transferência de Conhecimento) que deverão propor ao CTC-ES a definição de conceitos, variáveis e indicadores que representem cada uma das dimensões. O referido modelo multidimensional pode dar uma visualização mais voltada aos resultados da pós-graduação e contribuir para um aprimoramento mais preciso do próprio sistema.

- Autoavaliação

A autoavaliação dos programas será um dos pontos analisados na nova ficha de avaliação e foi o objetivo de um grupo de trabalho. A nova ficha de avaliação também passa a identificar de forma mais clara e precisa a necessidade de as instituições terem um planejamento da sua pós-graduação.

2. QUALIS PERIÓDICOS

Das frentes de atuação para o aprimoramento do processo de avaliação, destaca-se neste comunicado a nova proposta para o Qualis Periódicos.

Constata-se atualmente que a avaliação da produção de conhecimento nas áreas adota critérios diferenciados de classificação da produção científica. Isso resulta muitas vezes em distorções, uma vez que um mesmo periódico pode ser classificado em estratos completamente diferentes entre as áreas e, conseqüentemente, o objetivo principal do Qualis, que é avaliar a qualidade do periódico, é tido em detrimento a critérios de aderência à área.

A nova metodologia

O grande objetivo que norteou o estudo do Grupo de Trabalho foi a busca por critérios mais objetivos que permitam maior comparabilidade entre áreas de avaliação, atendendo-se também para a internacionalização.

A proposta se baseia em quatro princípios:

1. Cada periódico receberá apenas **uma classificação**, mesmo que tenha sido informado por programas a respeito de uma área de avaliação
2. A classificação será dada por uma **área mãe**

Para fins de uma classificação única, os periódicos informados no Coleta foram distribuídos para cada área mãe, que é aquela onde houve o **maior número de publicações** nos anos de referência avaliativo (neste primeiro momento, foram considerados 2017 e 2018). Nos casos de empate, foi considerada a área mãe aquela em que o número de publicações no periódico era mais representativo em relação ao total de produções da área.

3. Qualis referência

A nova metodologia do Qualis propõe uma classificação de referência que é dada por meio de um combinado de indicadores bibliométricos e um modelo matemático.

A atribuição do Qualis referência foi feita pela própria Diretoria de Avaliação e, portanto, as áreas já recebem a lista de periódicos com o estapé-classificação. As

áreas de avaliação puderam propor alterações de até 10% em 2 estratos e 20% em 1 estrato, para cima ou para baixo.

4. Indicadores bibliométricos

Os indicadores são basicamente aqueles que consideram o número de citações do periódico dentro de três bases: Scopus (CiteScore), Web of Science (Fator de Impacto) e Google Scholar (índice h5). Foi levada em consideração a categoria de área que cada base enquadrava o periódico e a sua posição relativa dentro dela.

Assim, o valor absoluto não foi considerado, mas o percentil que o periódico possui dentro das categorias.

Como primeiro critério de estratificação, é considerado o percentil do CiteScore e/ou do Fator de Impacto. Quando o periódico possui valores de percentis em mais de uma base e em mais de uma categoria, sempre é considerado o maior valor dentre todos.

No caso de o periódico não possuir CiteScore nem Fator de Impacto, é considerado o valor do índice h5 do Google Scholar. Para criar uma correlação entre os indicadores, foi feito um modelo de regressão que faz a relação entre valores de h5 e CiteScore. Assim, para periódicos que só possuem h5, é possível estimar um valor correspondente de percentil.

O estrato referência foi calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil final, resultando em 8 classes como se recortes abaixo, o que cria faixas normalizadas que permitem comparação entre áreas distintas e que são populadas por critérios externos, sem necessidade de limites pré-estabelecidos:

- a. 87,5 define o valor mínimo do 1º estrato (A1)
- b. 75 define o valor mínimo do 2º estrato (A2)
- c. 62,5 define o valor mínimo do 3º estrato (A3)
- d. 50 define o valor mínimo do 4º estrato (A4)
- e. 37,5 define o valor mínimo do 5º estrato (B1)
- f. 25 define o valor mínimo do 6º estrato (B2)
- g. 12,5 define o valor mínimo do 7º estrato (B3)
- h. Valor máximo do 8º estrato inferior a 12,5 (B4)

Assim, os periódicos classificados nos 4 estratos "A" são aqueles com percentis acima da mediana e nos 4 "B" com percentis abaixo da mediana.

Com isso, a estratificação do Qualis passa a ter reprodutibilidade e consequente previsibilidade da classificação do periódico.

3. FOCO NA QUALIDADE

A avaliação da pós-graduação tem o objetivo de valorizar a produção intelectual considerada qualificada. Contudo, com o crescimento do Sistema de pós-graduação, o volume de produção aumentou consideravelmente e torna-se inviável analisar individualmente todo esse conjunto. Assim, o Qualis deve cumprir o seu papel de qualificar de forma objetiva o maior volume da produção total, e o foco principal deve ser dado para a qualidade do conteúdo das produções.

Essa análise qualitativa precisa ser restrita às produções mais relevantes do programa, o qual deve fazer uma autoavaliação das interações com a formação de pessoal e a extensão dos impactos regionais, econômicos, científicos ou para a sociedade. Isso será possível a partir da indicação pelos programas do que foi produzido de melhor por seus docentes e discentes, por meio de qualquer um de seus tipos, quer seja artigos, livros, teses/dissertações, produtos técnicos, etc. Os programas poderão, ao final deste quadriênio, informar suas melhores produções na Plataforma Sucupira e

justificar o porquê.

Assim, foram estabelecidos os três níveis de avaliação da produção intelectual (Figura 1), sendo o nível 1 contemplado pelo Qualis; o nível 2 focado nas melhores produções do docente, principalmente dentre aquelas que tenham impacto na formação discente e o nível 3 direcionado para as produções mais relevantes do programa.



Figura 1. Três níveis de análise da produção intelectual do programa.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar, Diretor(a) de Avaliação, Substituto(a)**, em 18/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015556** e o código CRC **48B67883**.

ANEXO II

DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Programa:

Área na CAPES:

Nome do Coordenador:

Nome do Proponente:

DADOS DO ARTIGO

Título do artigo:

DADOS DO PERIÓDICO

Nome:

Fator de Impacto:

ISSN:

DOI:

Qualis:

Valor da Proforma Invoice: (MOEDA)

ATESTO QUE O ARTIGO ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA INTERNA
PROPESQ PRÓ-PUBLICAÇÃO

ANEXO III

ATESTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO

O presente processo trata do pagamento da Publicação do artigo científico "**NOME DO ARTIGO**", conforme solicitado pela docente **NOME DO DOCENTE** no Documento de Ordem **X**.

Segue incluso ao processo:

1. Comprovante de publicação do artigo;
2. Atesto da execução do serviço, através de assinatura eletrônica no SIPAC do professor solicitante e do Coordenador do Programa.

Eu, _____, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE ____ e _____, COORDENADOR, Matrícula SIAPE ____ atesto que o(s) serviço(s) constante(s) na INVOICE de nº ____ emitida pela empresa _____ (NOME DA EDITORA), foram prestados na data _____, (data de publicação do artigo), conforme comprovante de publicação (artigo publicado) anexado como DOC. **X** e consoante o previsto na Nota de Empenho _____ anexada como DOC. **X**, demais documentos referentes à contratação e nos comprovantes da Publicação dos Artigos.